



Poder Legislativo - Câmara Municipal



Resolução nº 001/90, de 19 de janeiro de 1.990
Regulamenta, nos termos do Decreto Legislativo
Municipal nº 04/89, de 10 de novembro de 1.989,
os subsídios e a Representação do Prefeito Muni-
cipal, os vencimentos mensais do Vice-Prefeito e
a verba de Representação do Presidente da Câmara
e dá outras providências: -

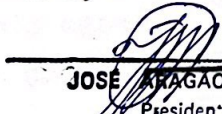
Art. 1º - Com base na Informação nº 021/90, de Conselho de Contas dos /
Municípios - CCM - e conforme alteração dos vencimentos mensais do Gover-
nador do Estado, o subsídio do Prefeito Municipal de Novo Oriente, é regula-
mentado para o teto de NCZ\$8.039,00 (Oito mil e trinta e nove cruzados no-
vos) e a verba de representa.ção em NCZ\$16.078,00 (Dezesseis mil e setenta/
e oito cruzados novos).

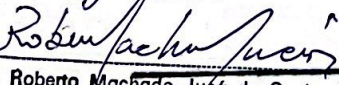
Parágrafo Único - Os vencimentos mensais do Vice - Prefeito e a Re-
presentação mensal do Presidente da Câmara Municipal, em NCZ\$16.078,00 (Deze-
seis mil e setenta e oito cruzados novos).

Art. 2º - Os subsídios mensais dos Vereadores ficam regulamentados em
NCZ\$7.235,00 (Sete mil, duzentos e trinta e cinco cruzados novos), divididos/
em parte fixa e parte variável, de igual valor.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura com
efeito financeiro à 1º do mês andante.

Paço da Câmara Municipal de Novo Oriente, em 19 de janeiro /
de 1.990.


JOSE ARAGAO MOTA
Presidente


Roberto Machado Jucá de Queiroz
1º. Secretário